TC 011.101/2003-6
Tomada de contas especial
Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) decorrente da conversão de processo de auditoria realizada nas obras do Complexo Viário do Rio Baquirivu, em Guarulhos/SP, objeto do Contrato 39/1999, celebrado entre o Município e a Construtora OAS Ltda., no valor inicial de R$ 78.143.106,71.

2. Nesse momento processual, examina-se o pagamento parcelado da multa aplicada aos Srs. Alexandre Lobo de Almeida e Valdir Antonucci Minto com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992. De acordo com o pronunciamento da unidade técnica à peça 580, os responsáveis acima nominados recolheram o valor correspondente às sanções constantes dos itens 9.8.2 e 9.8.11 do Acórdão 1.721/2016-TCU-Plenário (peça 121), motivo pelo qual sugere expedir-lhes quitação.

3. Ante a comprovação do recolhimento parcelado das multas, constante dos demonstrativos nas peças 576 e 577 anuo à proposta da unidade técnica para que seja expedida quitação a Alexandre Lobo de Almeida e Valdir Antonucci Minto.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Ricardo Costa Caribé
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 78394029.